



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1978/2017

*Autoriza o Poder Executivo receber
doação para o Município e dá outras
providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sindicato Rural de Santa Bárbara do Sul os seguintes bens:

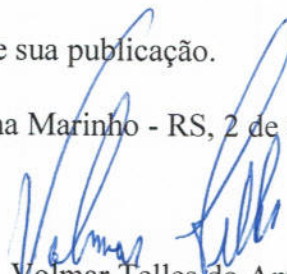
- I - 06(seis) recapagens de pneu 1400x24, com borracha Vipal;
- II - 02(duas) recapagens de pneu 17.5.25, com borracha Vipal;
- III - 02(duas) recapagens de pneu 14.9.26, com borracha Vipal;
- IV - 02(duas) recapagens de pneu 17.5x25, com borracha Vipal; e
- V - 02(dois) pneus 14.00-24, 16 lonas, G2/L2 GripMaster, NCM40111000.

Art. 2º. Os bens descritos no artigo anterior estão estimados no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)


Art. 3º. Os bens recebidos em doação por esta lei, terão sua destinação controlada pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 2 de agosto de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete